



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ART. 28, I e ART 6º, XLI, XLV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras.

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, com disponibilização de equipamentos e operadores devidamente habilitados, destinados à execução de serviços operacionais e de manutenção necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, incluindo atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural, bem como o fornecimento de todos os insumos, mão de obra e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

**2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a **Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

- O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD pela Secretaria Demandante.
- De acordo artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação se enquadra como PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Ref.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	<b>Caminhão caçamba basculante:</b> Prestação de serviços mediante disponibilização de caminhão caçamba basculante, destinado ao transporte e movimentação de materiais e apoio às atividades de manutenção da infraestrutura municipal. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 03 eixos, tração	Horas	1.000	R\$ 326,66	R\$ 326.660,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	6x4, ano/modelo igual ou superior a 2005 e potência mínima de 425 cv. As especificações constituem exigências técnicas mínimas, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, necessários para garantir a adequada execução dos serviços.				
2	<b>Carreta basculante com cavalo mecânico:</b> Prestação de serviços mediante disponibilização de carreta basculante com cavalo mecânico, destinada ao transporte de materiais e apoio logístico às demandas operacionais do Município. O conjunto deverá possuir, no mínimo, carreta com 03 eixos, ano/modelo igual ou superior a 2018 e potência mínima de 430 cv, peso bruto 25 toneladas. As características estabelecidas representam requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, a fim de assegurar eficiência na execução dos serviços.	Horas	500	R\$ 533,33	R\$ 266.665,00
3	<b>Trator de esteira:</b> Prestação de serviços mediante disponibilização de trator de esteira, destinado à execução de serviços de terraplenagem e apoio às atividades de infraestrutura municipal. O equipamento deverá possuir, no mínimo, ano/modelo igual ou superior a 2020, potência mínima de 130 hp, sapatas aproximadas de 500 mm e peso operacional em torno de 14.000 kg. As especificações indicadas constituem parâmetros mínimos, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, necessários ao adequado desempenho das atividades.	Horas	500	R\$ 443,33	R\$ 221.665,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

<b>VALOR TOTAL: R\$ 814.990,00</b>
------------------------------------

f) O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação e a readequação dos quantitativos estimados, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais e as condições originalmente registradas.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1. FUNDAMENTAÇÃO:** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

#### **4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços operacionais relacionados à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município. As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras incluem manutenção de estradas vicinais, movimentação e transporte de materiais, serviços de terraplenagem, recuperação de vias não pavimentadas e apoio em obras públicas diversas. Entretanto, a estrutura operacional própria da Administração nem sempre dispõe de equipamentos suficientes ou disponíveis para atender à totalidade das demandas existentes, especialmente em períodos de maior necessidade de manutenção das vias públicas e estradas rurais. Dessa forma, a contratação de serviços por hora-máquina possibilita maior flexibilidade, eficiência e agilidade na execução das atividades, permitindo que o Município utilize os equipamentos conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição de maquinário próprio. A medida contribui para a adequada manutenção da infraestrutura municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, escoamento da produção agrícola e atendimento às necessidades da população.

#### **5. PREVISÃO NO PCA: 0**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o Município está em vias de elaboração do seu PCA.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina, com disponibilização de equipamentos pesados e operadores qualificados, destinados à execução de serviços de terraplanagem, transporte de materiais e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município. O modelo adotado, por meio do Sistema de Registro de Preços, permite que os serviços sejam fornecidos de forma parcelada e ajustada à demanda real, garantindo flexibilidade operacional e eficiência no planejamento das atividades municipais. Todos os equipamentos atendem às especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo caminhões caçamba basculante, carretas basculantes com cavalo mecânico e tratores de esteira, com características compatíveis ou superiores às necessárias para a execução segura e adequada dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

serviços. A solução contempla ainda a disponibilização de toda a mão de obra, insumos e suporte técnico necessários, assegurando a continuidade das operações, a padronização dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa abordagem garante à Administração Pública Municipal a otimização de recursos, o controle efetivo sobre a execução dos serviços e a segurança de que as demandas de infraestrutura serão atendidas de forma eficiente e econômica, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da transparência, economicidade e eficiência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s), zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.
- b) Verificar a conformidade dos serviços executados, realizando o recebimento provisório e, estando em conformidade com as especificações e condições exigidas, proceder ao recebimento definitivo. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, o Município poderá rejeitá-los total ou parcialmente.
- c) Garantir o acesso da CONTRATADA ao(s) local(is) previamente designado(s) para a execução dos serviços, desde que seus representantes estejam devidamente identificados e respeitadas as orientações e horários estabelecidos pela Administração.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA acerca de falhas, omissões ou irregularidades verificadas nos serviços executados, solicitando a devida correção e/ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços realizados e devidamente atestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços/contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes da execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com operadores devidamente habilitados, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, da planilha de itens e da Ata de Registro de Preços.
- b) Executar os serviços de forma eficiente, atendendo às solicitações da Administração, observando prioridades e condições estabelecidas pelo gestor ou fiscal do contrato, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) Realizar o deslocamento e a operação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, garantindo o acesso seguro e adequado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- d) Garantir que todos os equipamentos entregues estejam em perfeito estado de funcionamento, vedando a entrega de itens com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa seu uso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- e) Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, peças e ferramentas, assegurando a continuidade das operações.
- f) Garantir que os operadores utilizem os equipamentos de acordo com normas de segurança, instruções técnicas e regulamentos aplicáveis, prevenindo acidentes, danos a terceiros e ao patrimônio público.
- g) Substituir, no prazo estipulado pela Administração e sem ônus ao Município, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.
- h) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária com o Município.
- i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) Atender às orientações e solicitações do gestor e/ou fiscal designado pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.
- k) Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de execução, apresentando justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- a) Os serviços deverão ser executados conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras, mediante ordem de serviço previamente emitida, na qual constará o local de execução, o tipo de serviço a ser realizado e a estimativa de horas necessárias.
- b) A contratada deverá disponibilizar máquinas e equipamentos em perfeitas condições de operação, com operadores devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental vigente e demais exigências legais aplicáveis.
- c) A contratada deverá manter todos os equipamentos licenciados, com manutenção em dia e em boas condições de funcionamento, bem como dotados dos dispositivos de segurança exigidos pela legislação.
- d) A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Obras, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário para garantir a continuidade dos serviços ou em situações emergenciais.
- e) A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- f) Os serviços poderão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, que registrará as horas efetivamente executadas e verificará a conformidade das atividades realizadas.
- g) A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme registro emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- h) O descumprimento das ordens de serviço, a execução inadequada das atividades ou a paralisação injustificada dos serviços poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10. FISCALIZAÇÃO:**

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Valdecir Stein Lacerda para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Eduardo Stein Westphalen, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

**11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada quanto ao recebimento e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

conformidade pelo setor competente da Secretaria Municipal requisitante.

- b) Havendo incorreção no documento de cobrança, desconformidade nos serviços executados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo, nesse período, quaisquer ônus à Administração.
- c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro das Missões/RS, devendo conter, em local de fácil identificação, o número da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e, quando houver, da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites internos para pagamento.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- e) No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
- f) A fornecedora optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

### **12.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

A forma de realização referente às consultas no que diz respeito às documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c) Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.
- d) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

### **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **12.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

### **12.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

#### **12.5.1. Qualificação técnico-operacional**

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

b) Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

b.1) para a fase de habilitação, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;

b.2) para a fase de contratação, deverá ser apresentado visto emitido pelo CREA-RS para obras com prazo até 180 dias (art. 14 da Resolução CONFEA nº 1.121/2019), ou certidão de registro no CREA-RS para obras com prazo superior a 180 dias.

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa, de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrados no órgão competente.

### **12.5.2. Qualificação técnico-profissional**

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT). Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado

b.1) O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

c) A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, contrato de prestação de serviços formalizado, ou documento oficial equivalente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

d) Será motivo de inabilitação a apresentação de atestado técnico com o mesmo profissional por dois ou mais licitantes.

### **12.5.3. DEMAIS DOCUMENTOS**

a) A contratada deverá comprovar a propriedade legal dos equipamentos a serem utilizados, mediante apresentação de documentos como certificado de registro do veículo (CRLV), ANTT para Caminhão e nota fiscal para os demais equipamentos.

b) A contratada deverá apresentar declaração de que os operadores das máquinas estão devidamente habilitados e capacitados para a operação dos equipamentos disponibilizados.

c) A contratada deverá comprovar vínculo trabalhista ou contratual com os operadores e motoristas que atuarão na execução dos serviços, mediante apresentação de documentação idônea que comprove tal relação.

d) A contratada deverá apresentar declaração formal de que cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas preventivas cabíveis durante a execução dos serviços.

### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:**

**13.1** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13.2** Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

**14. SANÇÕES:** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O custo estimado total da contratação é **R\$ 814.990,00** (oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais).

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária específica nesta fase, uma vez que a despesa somente será formalizada quando da efetiva contratação/emissão da nota de empenho, ocasião em que será indicada a dotação orçamentária correspondente, conforme a unidade orçamentária requisitante e o exercício financeiro vigente, nos termos da legislação aplicável.

São Pedro das Missões/RS, 26 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do TR  
**Eduardo Stein Westphalen**